



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº <u>078 / 2018</u>	
DATA	<u>27 / 03 / 2018 14:05</u>
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO	PROJETO DE LEI Nº <u>18 / 2018</u>

PROJETO DE LEI Nº 018/2018

Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE
001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA 0003 – APOIO AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA
COMERCIO INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE 10334 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA E PÁ CARREGADEIRA - MAPA
4.4.90.52.00 R\$ 487.500,00
Fonte: 0.1.24 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE CONVÊNIOS – OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL).
Fonte: 01.00 – RECURSOS ORDINARIOS.....R\$ 12.500,00

Art. 2º - Para abrir cobrir o crédito aberto no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) serão utilizados os recursos mencionados no artigo 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Os créditos mencionados são provenientes de recursos próprios, e de recursos vinculados oriundos do seguinte convênio, cujo valor está expresso de forma global:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



OBJETO	ORGÃO	CONVENIO	VALOR
TRATOR AGRICOLA E PÁ CARREGADEIRA	MAPA	862503/2017	500.000,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito da fonte 0.1.00, referente ao valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), será anulado o projeto/atividade abaixo discriminado, conforme Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

03 – SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM. E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003 – FORTALECER AS POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO AGOPECUARIA COMERCIO INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE 10026 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINAS E PATRULHA MECANIZADA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 12.500,00
FONTE 0.100 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 23 de março de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM

Excelentíssimo Sr. Presidente

Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 018/2018, com a seguinte súmula: **“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial a fim de realizar a aquisição de um **TRATOR AGRÍCOLA E PÁ CARREGADEIRA** decorrente de convênio pactuado pelo Município
2. A aprovação do presente projeto é pressuposto necessário para que o Município execute o convênio número 862503/2017 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pactuado com o MAPA;
3. Do valor acima mencionado, haverá contrapartida do Município, com recursos próprios, no importe de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
4. Isto posto, certos de poder contar com o apoio desse órgão para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino – MT, 23 de março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal